

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA

Solução integrada de controle eletrônico de frequência

Processo nº 10316/26

O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ — IPDSA, CNPJ nº 06.877.670/0001-77, sediado na Praça Coronel Adolfo, nº 33, Centro, Araxá/MG, torna público o recebimento de propostas finais para contratação direta por valor, com fundamento nos arts. 72 e 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.907/2023 e nas demais normas aplicáveis.

DADO	CONDIÇÃO
Forma de seleção	Dispensa eletrônica SEM DISPUTA, pela Licitanet.
Critério	Menor preço global para 12 meses, em item único.
Estimativa	R\$ 445,53 por mês; R\$ 5.346,36 para 12 meses.
Início do recebimento	7/10/2026, às 8h — horário de Brasília.
Fim do recebimento	15/10/2026, às 18h — horário de Brasília.
Endereço eletrônico	Licitanet — www.licitanet.com.br
Esclarecimentos	compras@ipdsa.org.br ; telefone (34) 3661-3675.

1 OBJETO E CONDIÇÕES ESSENCIAIS

1.1. Contratação de solução integrada de controle de frequência, compreendendo a locação de 01 relógio com reconhecimento facial, software de gestão em ambiente web/nuvem para no mínimo 37 servidores, solução móvel de consulta, assinatura eletrônica dos espelhos, implantação, configuração, treinamento inicial, suporte, atualizações e manutenção preventiva e corretiva, pelo período inicial de 12 meses, conforme o Anexo I.

1.2. O preço deve incluir todos os custos. Não haverá cobrança adicional por instalação, licenças obrigatórias, acessórios, treinamento, suporte, manutenção, peças, deslocamentos ou substituição por defeito. A instalação será no hall central da sede do IPDSA, em até 5 dias úteis da ordem de serviço.

1.3. Serão admitidas soluções REP-C ou REP-P com a documentação pertinente à arquitetura ofertada. Não se exige marca específica. A marcação remota por aplicativo não integra o escopo obrigatório; a assinatura dos espelhos exige aceite eletrônico auditável, sem certificado ICP-Brasil individual obrigatório.

2 PROCEDIMENTO SEM DISPUTA

2.1. ESTE PROCEDIMENTO NÃO TERÁ SESSÃO COMPETITIVA, ETAPA DE LANCES OU RODADAS SUCESSIVAS DE REDUÇÃO DE PREÇOS. O FORNECEDOR DEVERÁ CADASTRAR, DESDE LOGO, SUA PROPOSTA FINAL, COM O MENOR PREÇO QUE SE DISPÕE A PRATICAR PARA O OBJETO COMPLETO.

2.2. A classificação considerará as propostas válidas registradas até o encerramento do recebimento. Até esse momento, o interessado poderá substituir ou retirar sua proposta pelos meios disponibilizados na plataforma; será considerada a última versão válida. Encerrado o prazo, não se admitirá alteração voluntária do preço ou do objeto.

2.3. Permanecem possíveis o saneamento de erros formais, a comprovação de condições preexistentes, o desempate legal e a negociação individual conduzida pelo IPDSA com o primeiro colocado. Esses atos serão registrados e não constituem etapa de lances nem oportunidade geral de refazer propostas. O fornecedor não deve contar com negociação posterior para apresentar seu preço final.

2.4. A plataforma será utilizada para recebimento, classificação e comunicações, configurada sem disputa. Eventual indicação automática de “sessão” ou “abertura” designará o início da análise das propostas, sem abertura de lances. Divergência de configuração deverá ser corrigida e comunicada aos interessados antes do prosseguimento.

3 PARTICIPAÇÃO E ENVIO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas com atividade compatível e capacidade de fornecer a solução integrada, de qualquer localidade, observadas as vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e as sanções que impeçam contratar com o IPDSA. Não se admitirá participação em consórcio, diante do item único, do baixo valor e da execução sob responsabilidade de um fornecedor.

3.2. A participação será aberta, mediante confirmação pelo Compras da hipótese do art. 49, II, da LC nº 123/2006, pois a pesquisa dos autos não comprovou três ME/EPP competitivas para a solução completa. Aplicam-se os benefícios dessa Lei, mediante declaração de enquadramento e limites de fruição, sem preferência territorial.

3.3. A proposta e os documentos técnicos serão enviados exclusivamente pela Licitanet, no procedimento identificado no quadro inicial. E-mail e telefone destinam-se a esclarecimentos e não substituem o envio na plataforma. O fornecedor deverá acompanhar as comunicações, preservar seus comprovantes de envio e observar as condições de acesso da plataforma.

3.4. O prazo de recebimento observará pelo menos 3 dias úteis de divulgação do aviso e disponibilidade integral dos anexos. Falha geral comprovada da plataforma que comprometa a participação ensejará suspensão ou prorrogação, com divulgação a todos; falha individual será examinada mediante prova, sem admissão automática de proposta intempestiva.

4 CONTEÚDO DA PROPOSTA FINAL

4.1. A proposta, conforme modelo do Anexo II ou documento equivalente, deverá conter razão social, CNPJ, contato comercial, nome do representante, valor mensal e global para 12 meses, validade mínima de 60 dias contados do encerramento, identificação do equipamento e da plataforma, arquitetura REP-C ou REP-P, mínimo de 37 usuários, canais de suporte e prazo de implantação.

4.2. Os valores serão em reais, com até duas casas decimais; o global corresponderá a 12 vezes a mensalidade. A proposta deverá abranger integralmente o item, sem condições comerciais incompatíveis com os anexos ou cobranças acessórias. Custos omitidos serão considerados incluídos, sem afastar o exame da exequibilidade.

4.3. Serão anexados catálogo, ficha técnica, manual, declaração técnica ou documentação oficial suficiente para verificar os requisitos do TR, bem como os documentos regulamentares do REP ofertado. Para REP-P, exige-se registro do programa no INPI e Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade; para REP-C, documentação de conformidade e registro/homologação exigível ao modelo e o atestado aplicável. Não se exige homologação ministerial de REP-P.

4.4. O envio implica aceitação das condições e compromisso de execução. Cotações da pesquisa de preços não serão classificadas automaticamente: o fornecedor deverá apresentar ou confirmar sua oferta na plataforma, dentro do prazo, com validade e aderência a este edital.

5 JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO

5.1. As propostas serão ordenadas pelo menor preço global. A conformidade técnica será verificada prioritariamente na mais bem classificada. Serão rejeitadas ofertas intempestivas, incompletas quanto ao objeto, incompatíveis com requisito obrigatório, inexecutáveis sem demonstração suficiente ou com vício insanável. Toda decisão será motivada.

5.2. A estimativa de R\$ 5.346,36 é referência preliminar, conforme os autos, e não escolha prévia de fornecedor. Oferta superior exigirá tentativa de negociação e, para eventual aceitação, justificativa específica de compatibilidade com o mercado, revisão formal da estimativa e confirmação da cobertura orçamentária. Não haverá aceitação automática por ausência de outros interessados.

5.3. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou demonstração remota gratuita, com prazo mínimo de 2 dias úteis, prorrogável justificadamente. Não se admite criar depois do encerramento funcionalidade essencial que não integrava a solução ofertada. Erro aritmético poderá ser saneado sem majoração do global nem alteração substancial da oferta.

5.4. Quando cabível, será assegurada a preferência dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006: estando a melhor proposta com empresa não beneficiária, a ME/EPP com oferta até 10% superior será convocada, na ordem legal, para apresentar preço inferior em até 1 dia útil. Essa oportunidade única decorre do benefício legal e não abre etapa de lances. Empates remanescentes serão resolvidos pelos critérios legais compatíveis do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, persistindo, por sorteio público registrado, sem rodadas de disputa.

5.5. A negociação cabível será feita com o primeiro colocado, sem alterar os requisitos ou aumentar seu preço. Se houver desclassificação ou inabilitação, será examinado o seguinte, na ordem. Havendo apenas uma oferta válida, a contratação dependerá igualmente de conformidade, habilitação e justificativa de preço. Se não houver oferta válida, o IPDSA poderá repetir o aviso ou adotar outra providência legal motivada.

6 HABILITAÇÃO SIMPLIFICADA

6.1. O primeiro colocado será convocado para apresentar, em até 2 dias úteis, prorrogáveis justificadamente: ato constitutivo ou registro empresarial e poderes do representante; inscrição no CNPJ e cadastro tributário pertinente, quando exigível; regularidade federal, inclusive contribuições previdenciárias, estadual e municipal pertinente; regularidade do FGTS; CNDT; e declarações do Anexo III. Admitir-se-ão certidões positivas com efeitos de negativas e consulta direta a bases oficiais.

6.2. Considerados o valor inferior a um quarto do limite de dispensa e o risco econômico reduzido, ficam dispensados balanço patrimonial, índices financeiros e certidão de falência, nos termos do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º, § 1º, III, do Decreto nº 1.907/2023. Não se exige atestado de capacidade técnica autônomo. A dispensa documental não afasta a demonstração de conformidade da solução.

6.3. A ME/EPP deverá apresentar a documentação fiscal e trabalhista mesmo com restrição, assegurado o prazo legal de 5 dias úteis, prorrogável por igual período, a partir da declaração de vencedora, para regularização. Sem saneamento, decairá do direito à contratação, observadas as medidas legais.

6.4. Poderão ser saneados erros que não alterem a substância ou a validade jurídica, comprovadas condições existentes no momento pertinente. Serão consultados cadastros oficiais de sanções,

observado o alcance de cada restrição. Não será exigida cópia de documento pessoal ou dado bancário na proposta pública; documentos adicionais de representação serão solicitados apenas quando necessários.

7 ESCLARECIMENTOS E REVISÃO DAS DECISÕES

7.1. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de esclarecimento ou impugnação pela plataforma ou pelo e-mail do quadro inicial até o último dia útil anterior ao encerramento. O IPDSA responderá antes do julgamento e reabrirá o prazo mínimo quando a alteração afetar a formulação das ofertas. Acolhimento que exija correção suspenderá o procedimento pelo tempo necessário.

7.2. O resultado motivado do julgamento e da habilitação será divulgado na plataforma. Caberá recurso em 3 dias úteis da intimação, com contrarrazões em igual prazo, observado o art. 165 da Lei nº 14.133/2021. O envio ocorrerá pela plataforma ou, se indisponível essa funcionalidade, pelo e-mail institucional, com identificação do processo. O procedimento não terá etapa de intenção de recurso em sessão de lances.

7.3. Será assegurado acesso aos elementos necessários à defesa, preservadas informações legalmente protegidas. Recursos e pedidos de reconsideração terão os efeitos e prazos legais, inclusive o art. 168 da Lei nº 14.133/2021, vedada a formalização enquanto pendente recurso com efeito suspensivo.

8 CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

8.1. A seleção será submetida à autoridade competente após justificativa de escolha e preço, habilitação, análise jurídica das minutas e demais elementos da instrução legal. O vencedor será convocado para assinar contrato em até 5 dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período por motivo aceito. A aprovação do prosseguimento da fase interna não substitui a autorização final da contratação.

8.2. Será utilizado o contrato do Anexo IV, com vigência inicial de 12 meses. A implantação e o aceite seguirão o TR; a primeira medição dependerá do recebimento definitivo. Não se exige garantia financeira de execução. Prorrogação dependerá das condições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e de decisão motivada, sem direito automático à renovação.

8.3. A despesa de 2026 será vinculada à ficha 00010, natureza 3.3.90.39, conforme declaração dos autos, com classificação completa no empenho. Despesas de exercícios seguintes dependerão dos respectivos créditos. Antes da assinatura, deverá ser juntada a informação contábil complementar recomendada pelo Controle Interno, distribuindo a despesa pelos meses efetivos de execução e corrigindo a referência indevida ao vale-alimentação.

9 PAGAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. O pagamento será mensal, em até 10 dias úteis após o atesto e a regular liquidação, sem antecipação, com retenções legais e glosas proporcionais por indisponibilidade imputável à contratada, nas condições do TR. Valores controvertidos serão examinados sem impedir a liquidação da parcela incontestada efetivamente executada.

9.2. O tratamento de dados de identificação, biometria facial, frequência e auditoria terá finalidade exclusiva de executar o controle institucional de jornada. O IPDSA será controlador e a contratada será operadora nos tratamentos feitos em seu nome, observadas a LGPD, os arts. 30 a 32 do Decreto Municipal nº 3.519/2026 e as obrigações específicas do TR e do contrato.

9.3. Serão exigidos acesso por necessidade, segurança, confidencialidade, comunicação de incidente em até 24 horas, portabilidade e devolução dos dados. São vedados comercialização, treinamento de modelos e usos secundários incompatíveis. A publicação de propostas ocorrerá após o encerramento do recebimento, com proteção pontual de dados desnecessários, preservado o original nos autos.

10 INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1. Aplicam-se os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 2.753/2025, com contraditório, ampla defesa e decisão motivada. As multas e seus critérios estão definidos na cláusula 8 do Anexo IV e também se aplicam à fase de seleção, com a base pré-contratual ali prevista. Advertência, impedimento e inidoneidade observarão suas hipóteses, alcance e prazos legais.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS E ANEXOS

11.1. O IPDSA poderá anular o procedimento por ilegalidade ou revogá-lo por fato superveniente devidamente motivado, assegurada manifestação dos interessados quando cabível. A participação e a classificação não geram direito à contratação.

11.2. O aviso, este edital e seus anexos deverão estar disponíveis integralmente em sítio eletrônico oficial e na Licitanet. O ato autorizativo e o contrato terão a publicidade legalmente exigida, inclusive no PNCP. Todas as referências de horário observarão Brasília; prazos serão contados conforme a legislação aplicável.

11.3. Integram o edital: ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA assinado em 15/09/2026, em PDF separado; ANEXO II — MODELO DE PROPOSTA FINAL; ANEXO III — DECLARAÇÕES; ANEXO IV — MINUTA DE CONTRATO. O TR rege os requisitos técnicos; este edital, a seleção. Contradições materiais serão corrigidas, sem exigência inédita após o encerramento.

Araxá/MG, 5 de outubro de 2026.

VINICIUS SANTOS MARTINS

Superintendente

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINAL

Processo nº 10316/26

À Comissão responsável pela dispensa do IPDSA. Apresentamos nossa proposta final para o objeto completo do Anexo I, cientes de que não haverá etapa de lances.

CAMPO

PREENCHIMENTO

Razão social e CNPJ

[PREENCHER]

Representante e contato
comercial

[PREENCHER]

Equipamento e arquitetura

Fabricante/modelo: []; REP-C ou REP-P: [].

Software e usuários

Plataforma: []; usuários ativos: [MÍNIMO 37].

Implantação

[PRAZO EM DIAS ÚTEIS, MÁXIMO 5].

Suporte

[AO MENOS DOIS CANAIS].

Preço mensal da solução
completa

R\$ [VALOR].

Preço global para 12 meses

R\$ [VALOR = MENSAL × 12].

Validade

[MÍNIMO 60 DIAS DO ENCERRAMENTO].

Declaramos que o preço abrange todos os tributos, licenças, implantação, treinamento, acessórios, atualizações, suporte, manutenção, peças, substituição por defeito e demais custos exigidos; que a solução atende integralmente ao TR; e que aceitamos as condições do edital e do contrato. Anexamos os documentos técnicos que identificam a solução e demonstram sua conformidade. Não há cobrança inicial ou acessória adicional.

Araxá/MG, [DATA].

[NOME DO REPRESENTANTE]

[FUNÇÃO NA EMPRESA]

ANEXO III

DECLARAÇÕES

Processo nº 10316/26

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ [NÚMERO], representada por [NOME E FUNÇÃO], declara, sob as consequências legais:

1. Conhecer e aceitar integralmente o edital, o TR e as condições contratuais; responder pela veracidade dos documentos; e dispor de condições para executar a solução ofertada.
2. Não estar impedida de participar ou contratar com o IPDSA, nem incidir nas vedações aplicáveis do art. 14 da Lei nº 14.133/2021; e comunicar fato superveniente que altere essa condição.
3. Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo aprendiz a partir de 14 anos, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição.
4. Observar as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis à empresa, conforme art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.
5. Incluir no preço os custos necessários à execução e ao cumprimento das obrigações trabalhistas legalmente incidentes, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
6. Quanto ao porte, assinalar: ☐ ME; ☐ EPP; ☐ MEI, se legalmente apto ao objeto; ☐ demais empresas. Se beneficiária, declarar que atende ao enquadramento legal e que os contratos celebrados com a Administração no ano-calendário não ultrapassam o limite de receita bruta admitido para EPP para fruição dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
7. Assumir as obrigações de proteção dos dados pessoais e biométricos tratadas no edital, no TR e no contrato, inclusive vedação de uso secundário incompatível, confidencialidade e portabilidade.

Araxá/MG, [DATA].

[NOME DO REPRESENTANTE]

[FUNÇÃO NA EMPRESA]

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 10316/26

Contrato nº [NÚMERO]/[ANO]. O IPDSA, CNPJ nº 06.877.670/0001-77, com sede na Praça Coronel Adolfo, nº 33, Centro, Araxá/MG, representado por seu Superintendente, Vinicius Santos Martins, CONTRATANTE, e [RAZÃO SOCIAL], CNPJ [NÚMERO], com sede em [ENDEREÇO COMERCIAL], representada por [NOME E FUNÇÃO], CONTRATADA, celebram este contrato decorrente da Dispensa nº [NÚMERO]/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021, pela regulamentação municipal aplicável e pelas cláusulas seguintes.

1 OBJETO E VINCULAÇÃO

1.1. Prestação da solução integrada de controle de frequência do Anexo I do edital, com 01 relógio facial, software web/nuvem para no mínimo 37 servidores, solução móvel, assinatura eletrônica dos espelhos, implantação, treinamento, suporte, atualizações e manutenção. Equipamento: [FABRICANTE/MODELO]; arquitetura: [REP-C/REP-P]; plataforma: [IDENTIFICAÇÃO].

1.2. Integram este contrato o edital, o TR assinado em 15/09/2026 e a proposta aceita, independentemente de transcrição. O fornecimento será integrado, em item único, com execução continuada e medição mensal, sem dedicação exclusiva de mão de obra. Alteração material dependerá de instrumento formal cabível; condições comerciais da proposta não afastam os requisitos contratados.

2 EFICÁCIA VIGÊNCIA E IMPLANTAÇÃO

2.1. A eficácia depende da divulgação no PNCP. A vigência inicial será de 12 meses, contados da ordem de serviço, emitida após a eficácia contratual. A implantação completa ocorrerá em até 5 dias úteis dessa ordem, na sede do IPDSA, com instalação no hall central, parametrização, cadastro inicial, treinamento e testes.

2.2. O serviço será recebido provisoriamente após a implantação e testado em até 3 dias úteis, conforme a seção 13 do TR. O aceite definitivo dependerá da aprovação e correção das pendências. Não haverá medição antes do aceite; competências incompletas serão medidas proporcionalmente, sem remuneração de período não disponibilizado.

2.3. A vigência poderá ser prorrogada, respeitado o limite legal decenal, mediante demonstração de necessidade, vantajosidade, habilitação, cobertura orçamentária e autorização competente. A Administração observará, a cada exercício, as condições do art. 106 da Lei nº 14.133/2021. Não há renovação automática.

3 PREÇO MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.1. O preço mensal é R\$ [VALOR] e o global inicial é R\$ [VALOR], para até 12 mensalidades, incluindo todos os custos do objeto, sem taxa de implantação ou cobranças adicionais. Não haverá garantia financeira de execução.

3.2. A medição e o recebimento serão mensais, conforme TR. A nota fiscal será paga em até 10 dias úteis do atesto e da regular liquidação, respeitadas a ordem cronológica e as retenções legais. Erro fiscal ou pendência impeditiva suspenderá a liquidação até saneamento, conforme o TR. Não haverá pagamento antecipado nem retenção da parcela incontroversa efetivamente prestada por controvérsia sobre outra parcela.

3.3. A indisponibilidade integral imputável à contratada, sem contingência funcional, permitirá glosa proporcional ao período e à prestação afetada, motivada pela fiscalização. A regularidade será verificada durante a execução; irregularidade documental será notificada e tratada pelos meios legais, sem apropriação gratuita de serviço recebido.

3.4. No atraso de pagamento imputável ao IPDSA, o valor devido será atualizado pelo IPCA, proporcionalmente ao período entre o vencimento e o pagamento. Não incidirão encargos por atraso causado pela contratada.

4 REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO

4.1. O reajuste será pelo IPCA, após interregno mínimo de 12 meses contado da data do orçamento estimado, 03/09/2026, documentada na memória de cálculo, ou índice oficial que o substitua. Os efeitos observarão o período efetivamente alcançado pela anualidade, sem aplicação antecipada. Poderá ser formalizado por apostila, nas hipóteses legais.

4.2. O reequilíbrio econômico-financeiro depende de requerimento fundamentado e prova dos pressupostos do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021. O IPDSA decidirá requerimentos da execução, inclusive recomposição de preços, em até 30 dias da instrução completa, prorrogáveis motivadamente por igual período, ressalvados prazos específicos legais.

5 OBRIGAÇÕES E NÍVEIS DE SERVIÇO

5.1. A contratada executará todas as obrigações da seção 11 do TR, manterá a habilitação, responderá por empregados, encargos, danos imputáveis e componentes da solução, substituirá equipamentos defeituosos sem custo e manterá no mínimo 37 usuários, os perfis administrativos e as funcionalidades exigidas. O IPDSA cumprirá a seção 12 do TR, fornecendo rede, energia, acesso, regras funcionais, acompanhamento e pagamento devido.

5.2. A disponibilidade web mensal mínima será de 99%, com exclusões justificadas previstas no TR. Haverá ao menos dois canais de suporte em dias úteis no expediente do IPDSA. Falha crítica: início do atendimento em 1 dia útil e solução em até 2 dias úteis, inclusive substituição ou contingência. Falha não crítica: início em 2 dias úteis e solução em até 5 dias úteis, ressalvado prazo técnico justificado e aceito.

5.3. Não será subcontratado o núcleo da solução nem transferida a responsabilidade integral. Serviços acessórios de hospedagem, telecomunicações e logística poderão ser utilizados nas condições do TR, sob responsabilidade da contratada. A migração integral da base histórica proprietária anterior não integra automaticamente o objeto; cabem ao IPDSA sua exportação e guarda.

6 PROTEÇÃO DE DADOS E REVERSIBILIDADE

6.1. Os titulares são os servidores e usuários administrativos da solução; as categorias abrangem identificação funcional, biometria facial, marcações de jornada, espelhos, justificativas e trilhas de auditoria. O tratamento se limita à gestão institucional de frequência, sob base legal pertinente definida pelo IPDSA, inclusive a de dados sensíveis, sem uso de consentimento genérico como substituto da fundamentação legal.

6.2. O IPDSA é controlador e a contratada, nos tratamentos feitos em seu nome, é operadora e seguirá suas instruções legítimas. Aplicam-se a LGPD e os arts. 30 a 32 do Decreto nº 3.519/2026. A contratada deverá manter autenticação individual, controle de acesso, transmissão segura, auditoria e backup ou redundância com perda máxima de dados gerenciais limitada a 24 horas. Manterá confidencialidade mesmo após o encerramento.

6.3. É vedado comercializar dados, enriquecer bases, treinar modelos ou realizar tratamento alheio ao objeto. Suboperadores de infraestrutura estarão sujeitos a segurança e sigilo equivalentes, sob responsabilidade da contratada; ela informará ao IPDSA os agentes envolvidos e eventual tratamento fora do país, observando as exigências legais de transferência internacional.

6.4. Incidente ou suspeita relevante será comunicado imediatamente, observado o limite máximo de 24 horas do conhecimento pela contratada, com informações disponíveis, contenção e cooperação. A contratada apoiará o IPDSA no atendimento dos direitos dos titulares, na preservação de evidências e nas comunicações legalmente necessárias, sem assumir unilateralmente decisões reservadas ao controlador.

6.5. O gestor e o fiscal designados acompanharão estas obrigações e poderão solicitar evidências proporcionais de conformidade. Dados e documentos estarão disponíveis e exportáveis durante a

execução. No encerramento, haverá cooperação por até 10 dias úteis, sem cobrança adicional, para entrega integral em formato estruturado comum, PDF e arquivos regulamentares, conforme TR.

6.6. A retenção seguirá as instruções e os prazos institucionais legitimamente definidos pelo IPDSA e as obrigações legais incidentes. A exclusão pela contratada ocorrerá somente após confirmação escrita do recebimento dos dados, documentando-se eventual retenção legal remanescente, com acesso restrito. São vedados bloqueio da portabilidade e retenção como meio de cobrança.

7 FISCALIZAÇÃO E DOTAÇÃO

7.1. O IPDSA designará formalmente gestor e fiscal antes da execução: [IDENTIFICAÇÃO DO ATO E DOS RESPONSÁVEIS]. Eles verificarão implantação, aceite, licenças, níveis de serviço, manutenção, proteção de dados, medição e encerramento. A fiscalização não reduz a responsabilidade da contratada. O preposto será [NOME E CONTATO COMERCIAL].

7.2. A dotação de 2026 será a ficha 00010, natureza 3.3.90.39, com classificação completa e fonte [DADOS DO EMPENHO]. O IPDSA confirmará o saldo para o compromisso efetivo e juntará a complementação contábil recomendada pelo Controle Interno. Parcelas de exercícios seguintes serão suportadas pelos créditos próprios, identificados nos atos pertinentes.

8 SANÇÕES

8.1. Infrações serão apuradas nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.753/2025, com contraditório e ampla defesa. Aplicam-se advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, segundo o enquadramento e os limites legais.

8.2. Para atraso injustificado na implantação ou em obrigação de atendimento/correção: multa de mora de 0,5% ao dia sobre o valor global atualizado, limitada a 10%, sem contagem duplicada de atrasos simultâneos pelo mesmo fato. Para não entrega de documentação da seleção ou não manutenção da proposta: multa de 0,5% a 10% sobre a base aplicável, conforme gravidade e dosimetria motivada.

8.3. Para inexecução parcial: multa compensatória de 20% da parcela atualizada não executada, observados os limites legais do valor contratado. Para as condutas do art. 5º, IV, do Decreto nº 2.753/2025, inclusive falsidade, fraude, recusa injustificada de contratação quando convocada na validade, retardamento injustificado, objeto fora das especificações, inexecução parcial com grave dano ou inexecução total: multa de 30% do valor global atualizado, mediante enquadramento específico e decisão motivada.

8.4. Antes da assinatura, a base de multa será o valor estimado atualizado pelo IPCA, conforme o decreto. Será observada a avaliação conjunta das infrações e a aplicação da sanção mais grave na forma do art. 10 do decreto. A conversão de mora em compensatória pelo mesmo fato absorverá o valor anterior, sem duplicidade. Multas poderão ser descontadas de valores devidos após o devido processo ou cobradas pelos meios legais; subsiste a reparação do dano não abrangido.

9 ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO

9.1. Alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021. A contratada aceitará acréscimos e supressões unilaterais nos limites legais, mediante formalização e preservação do equilíbrio econômico-financeiro; aumento de usuários não gera cobrança automática.

9.2. A extinção seguirá os arts. 137 a 139 da mesma Lei, com motivação e contraditório quando cabível. O encerramento conterà apuração dos serviços recebidos, pagamentos, glosas, multas e indenizações pertinentes, assegurada a devolução dos dados e a transição do TR. Não será cobrado automaticamente o saldo futuro por encerramento legal do contrato.

10 PUBLICIDADE E FORO

10.1. O IPDSA divulgará o contrato e os aditamentos no PNCP no prazo legal de 10 dias úteis da assinatura, além da disponibilização no sítio oficial. Dados pessoais acessórios desnecessários à transparência serão tratados na cópia pública, preservados a identificação das partes, os representantes pertinentes e as condições do ajuste.

10.2. As omissões serão resolvidas pela legislação aplicável. Fica eleito o foro da Comarca de Araxá/MG, ressalvadas as competências legais. As partes assinam por meio físico ou eletrônico admitido, sem inclusão de qualificação pessoal desnecessária.

Araxá/MG, [DATA].

VINICIUS SANTOS MARTINS

SUPERINTENDENTE DO IPDSA

[NOME DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA]

[RAZÃO SOCIAL]